



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017

**CIRCULAR nº 23 / 2017**

**Aos cuidados dos  
Clubes de Futebol registrados junto à CBF**

**Ref.: Recadastramento de Clubes – Temporada 2018**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente Circular para informar a V.Sas. que, no período de **16 de novembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017**, o Sistema Gestão Web da CBF (“Sistema”) estará aberto aos clubes para que façam os seus respectivos recadastramentos para a temporada de 2018.

É fundamental que os clubes revisem, atualizem e confirmem os seus dados cadastrais e documentos mantidos junto ao Sistema, bem como indiquem os profissionais que deverão ter acesso e as respectivas áreas e funções do Sistema que estarão autorizados a acessar. Para facilitar, todos os passos a serem seguidos para o recadastramento estão devidamente detalhados no Anexo 1 deste Ofício.

Os clubes que tiveram alteração na Presidência em 2017 deverão anexar os atos constitutivos atualizados, relativos ao novo mandato do Presidente (como, por exemplo, a ata de eleição do Presidente devidamente registrada etc.).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

O clube que não fizer o seu recadastramento em 2017, a partir de 1º de janeiro de 2018 terá o sistema bloqueado, estando disponível somente o acesso ao recadastramento 2018.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para comunicar que, no período de 22 de dezembro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, em virtude do período de férias coletivas da entidade, a CBF não fará a publicação de contratos e vínculos de atletas. No dia 2 de janeiro de 2018 a publicação retornará normalmente.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

**REYNALDO BUZZONI**  
Diretoria de Registro, Transferência e  
Licenciamento de Clubes